

**PROCESSO PBS-PRC-2023/00210**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**  
**CONTRATO Nº 0115/2023**

**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.911.924/0001-00, com endereço na R Bom Jesus,1667, Varjão, João Pessoa-PB, CEP: 58.070-060, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2023/00210**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de aquisição rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Itens (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios para unidade de alimentação e nutrição, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Itens, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**  
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB  
CEP: 58.319-000



PBSEDES20230773A

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UND    | QTD.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---|--------|--------|----------------|----------------|
| 03   | CARNE BOVINA COXÃO MOLE FRESCA, ISENTA DE PARASITAS E SEBO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO   | KG     | 15.000 | R\$ 35,00      | R\$ 525.000,00 |
| 34   | FEIJÃO CARIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG - GRÃOS INTEIROS, NOVOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM: POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. | PACOTE | 3.600  | R\$ 7,39       | R\$ 26.604,00  |
| 36   | FEIJÃO PRETO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG - GRÃOS INTEIROS, NOVOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM: POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.   | PACOTE | 1.440  | R\$ 6,78       | R\$ 9.763,20   |
| 37   | ARROZ BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG - BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS  | PACOTE | 1.270  | R\$ 4,49       | R\$ 5.702,30   |
| 39   | ARROZ PARBOILIZADO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG - PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.   | PACOTE | 10.000 | R\$ 4,41       | R\$ 44.100,00  |
| 41   | FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 500G - FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ, SEM SAL. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO  | PACOTE | 15.000 | R\$ 1,56       | R\$ 23.400,00  |



|    |  |        |       |          |               |
|----|--|--------|-------|----------|---------------|
|    | E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.   |        |       |          |               |
| 46 | FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1KG - FINA, TIPO UM, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM INTACTA, SEM RUPTURAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.                              | PACOTE | 2.000 | R\$ 4,80 | R\$ 9.600,00  |
| 50 | CAFÉ TORRADO EMBALAGEM COM 250G - , TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ — ABIC E SELOS DE CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMATIVAS DA ANVISA/MS. PACOTES DEVEM CONTER PESO DE 250G. * VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                      | PACOTE | 2.700 | R\$ 5,59 | R\$ 15.093,00 |
| 51 | AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 1KG - CRISTAL, BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO   | PACOTE | 3.600 | R\$ 3,91 | R\$ 14.076,00 |
| 69 | BISCOITO MARIA, EMBALAGEM CONTENDO 400G - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, INTACTO, EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES DE MARCA, DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E SELOS DE CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE E | PACOTE | 100   | R\$ 4,08 | R\$ 25.704,00 |



|    | QUALIDADE DO INSUMO.  |        |       |          |               |
|----|---|--------|-------|----------|---------------|
| 84 | LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM CONTENDO 200G - LEITE EM PÓ DESNATADO, SEM AÇÚCAR, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS VIGENTES, CONTENDO PROCEDÊNCIA, EMBALADO SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS VIGENTES, FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA, CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA OU MATÉRIA DIFERENTE DA SUA COMPOSIÇÃO DESCRITA E REGULADA. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM SELO DA ANVISA, SIF E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES QUE AUTORIZAM E CERTIFICAM A COMERCIALIZAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTER O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL, TABELA DOS INGREDIENTES QUE COMPÕEM O PRODUTO. * DEVE ESTAR COM A VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | PACOTE | 1.800 | R\$ 6,40 | R\$ 11.520,00 |
| 94 | TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM CONTENDO 100G - SEM PIMENTA. INGREDIENTES: SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO, CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO), CEBOLINHA, SALSA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO), MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVE SER LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS, LARVAS E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, NA QUAL, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA OU PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.  | PACOTE | 480   | R\$ 0,96 | R\$ 460,80    |
| 95 | COLORÍFICO, EMBALAGEM CONTENDO 100G - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE  | PACOTE | 960   | R\$ 0,72 | R\$ 691,20    |



|                    |   |        |       |          |                       |
|--------------------|---|--------|-------|----------|-----------------------|
|                    | ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVER APRESENTAR EM SEU RÓTULO O REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. * VALIDADE DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES.   |        |       |          |                       |
| 173                | POLPA DE UVA EMBALAGEM CONTENDO 1KG - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, INTEGRAL, COMPOSIÇÃO 100% DE POLPA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. PREPARO: 1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.      | PACOTE | 1.110 | R\$ 6,60 | R\$ 7.326,00          |
| 174                | POLPA DE GRAVIOLA EMBALAGEM CONTENDO 1KG - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, INTEGRAL, COMPOSIÇÃO 100% DE POLPA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. PREPARO: 1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PACOTE | 1050  | R\$ 7,80 | R\$ 8.190,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |        |       |          | <b>R\$ 727.230,50</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 727.230,50 (setecentos e vinte e sete mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**  
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB  
CEP: 58.319-000



PBSDES202307773A

Consumo (DANFE), tendo que esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e/ou entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.



3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste CONTRATO, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.

4.3. Mesmo após serem recebidos e aceitos pela PB SAÚDE, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização deles.

4.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às suas especificações técnicas, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz.

4.5. Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da PB SAÚDE, a empresa vencedora se obriga a substituí-lo por outro lote ou por outro fabricante, sem alteração de preço.

4.6. No ato da entrega dos itens, o(s) funcionário(s) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPI's e identificação, entre o horário das 9h às 15h, **de segunda à sexta-feira** em dias úteis.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.10. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

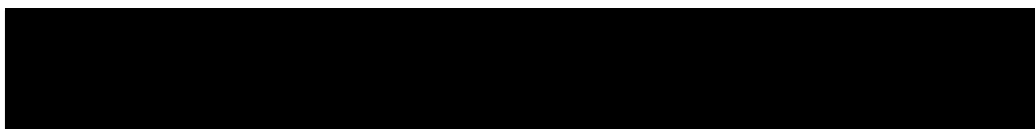
5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**  
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB  
CEP: 58.319-000



PBDES20230773A



5.2.1. A Contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à entrega dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde e das unidades em que houver a entrega dos bens.
- m) Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



- n) Executar a entrega dos bens rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.
- o) Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- q) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- r) Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- s) Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO para fins de pagamento (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017).
- t) A Contratada deverá apresentar Alvará de funcionamento, bem como Autorização da Vigilância Sanitária em todos os níveis: Federal, Estadual e Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA**

6.1. O prazo de vigência contratual é de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, com base no artigo 44 do RICCS, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

6.2. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – RICCS/PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Itens e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;



- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**  
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB  
CEP: 58.319-000



PBSDES20230773A

- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita/PB, 01 / 08 / 2023.

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE  
GESTÃO EM SAÚDE**

**CONTRATANTE**

**TEM DE TUDO COMERCIO E  
SERVICOS LTDA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**  
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB  
CEP: 58.319-000



PBSDES20230773A

Período da Vigência do Contrato 18/5/2022 A 10/9/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 31/7/2023  
 Gestor do Contrato EVERTON RAMOEL SARAIVA ALVES - Mat.: 770.653-7  
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
 DIRETORA SUPERINTENDENTE

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

### LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
 PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00715  
 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES  
 (ART. 37, XIV DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS  
 E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)  
 REGISTRO CGE Nº 23-01756-7

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PINÇA DE BIÓPSIA ENDOMIÓCAR-DICA CURVADA CALIBRE 7,0 FR, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0385/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.992.682/0001-48, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 03 de Agosto de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia  
 Diretor Superintendente

### EXTRATOS

#### FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato  
 Nº do Cadastro 23-02566-2  
 Nº do Contrato 0115/2023  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE  
 Valor 727.230,50  
 Período da Vigência do Contrato 1/8/2023 A 28/1/2024  
 Data da Assinatura 1/8/2023  
 Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822  
 LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato  
 Nº do Cadastro 23-02576-0  
 Nº do Contrato 0114/2023  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE  
 Valor 120.854,20  
 Período da Vigência do Contrato 1/8/2023 A 28/1/2024  
 Data da Assinatura 1/8/2023  
 Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822  
 LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 COMISSÃO INTEGRADA DE COMPRAS E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, que realizará na sede deste órgão, situado na Av. Hilton Souto Maior, s/nº, bairro Mangabeira I, João Pessoa/PB, Tel. (83) 3238-9524, no dia **18/2023**, às **09h30min**, licitação para:

**Aquisição de Analisador de Composição Corporal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 1007/2023, a fim de atender as necessidades do NSO/SESDS.

Informações, questionamentos e pedidos de impugnação do pregão e seus anexos poderão ser encami-

nhados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima indicado ou através do e-mail: [ciac@sesds.pb.gov.br](mailto:ciac@sesds.pb.gov.br).

O edital e os anexos do pregão poderão ser visualizados, bem como realizado download no site da Central de Compras da Paraíba, através do link <https://www.gov.br/compras>, <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf/Web?OpenAgent>  
 Processo nº. 26.000.00840.2022- Registro na CGE:23-01292-5

João Pessoa, 04 de agosto de 2023.

Sidney Arley C Amorim  
 Pregoeiro

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

### LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 Registro na CGE Nº 23-01569-6

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação II, torna público que no dia 30 de agosto de 2023, às 15h:00min (horário local), realizará a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 022/2023. Objeto: contratação de empresa para execução da obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário, no município de São João do Cariri, no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1292 – E-mail: [cpl2@cagepa.pb.gov.br](mailto:cpl2@cagepa.pb.gov.br). O Edital poderá ser retirado nos sites [www.cagepa.pb.gov.br](http://www.cagepa.pb.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação no Banco do Brasil Nº 1013857.

João Pessoa, 04 de agosto de 2023.

João Santos de Menezes  
 Presidente da CPL II

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 SEGUNDA CHAMADA  
 Registro na CGE Nº 23-01380-6

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 18 de agosto de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico nº 024/2023. Objeto: SEGUNDA CHAMADA PARA LOTE 02 Aquisição de 4.200 (Quatro mil e duzentas) toneladas de Cloreto de Polialumínio (CAS 1327-41-9), a ser utilizado como coagulante nas ETAs dos regionais do Litoral e da Borborema, para atender às necessidades da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1208 – E-mail: [pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br). O Edital poderá ser retirado nos sites [www.cagepa.pb.gov.br](http://www.cagepa.pb.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no Banco do Brasil Licitação - ID Nº 1013632.

João Pessoa, 03 de agosto de 2023.

Érika do Amaral Vêras  
 Pregoeira

### EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato  
 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0165/2023  
 CONTRATO Nº: 0151/2023  
 CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.  
 CONTRATADO (A): ISABELLY CICERA SOUZA DIAS  
 Objeto: contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de revisão e atualização do orçamento do Sistema Adutor Transparaíba – Ramal Cariri, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência e de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0165/2023. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2023/23436.  
 Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil Reais)  
 Vigência: 03/08/2023 a 01/11/2023  
 Data da Assinatura: 03/08/2023  
 Gestor do contrato: LAUDÍZIO DA SILVA DINIZ - Matrícula nº 03850-4  
 MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES-Diretor Presidente

Extrato de Contrato  
 Nº do Cadastro 23-02561-1  
 Nº do Contrato 0149/2023  
 Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE DISTRIBUIÇÃO 150M³ (TAGBO.A0 59.RS4366), SEDE DA AGÊNCIA LOCA L (TAGBO.A059.AD5419) E MURO DE CONTOURO, INCLUSIVE A URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE DOMÍNIO, A SER PRESTADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB, DE ACORDO COM O PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS; TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO. LICITAÇÃO Nº 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2022/38574.

Valor 388.640,00  
 Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 31/7/2023 A 31/1/2024